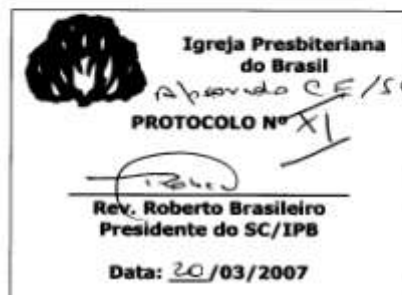


RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO XVI:



Quanto ao documento 199 oriundo do SC/IPB-2006.

Ementa: Quanto ao Doc. 165 – Consulta quanto ordenação de pessoas oriundas da FITREF e quanto à veracidade de uma possível resolução determinando aos presbitérios que não encaminhem seus candidatos aos seminários pelo prazo de dois anos.

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE:

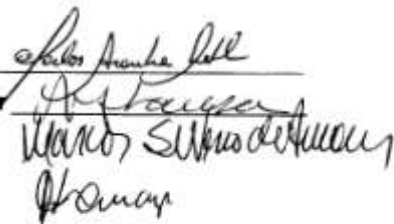
1. Tomar conhecimento.
2. Aprovar nos seus termos.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007.

Relator

Sub-relator

Membros:



Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpr-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: SC/IPB2006 – Presbitério de Itabuna

Ementa:

Quanto ao Doc. 165 – Consulta quanto ordenação de pessoas oriundas da FITREF e quanto a veracidade de uma possível resolução determinando aos presbitérios que não encaminhem seus candidatos aos seminários pelo prazo de dois anos

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua douda Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e consideração.

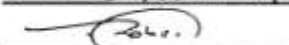
Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 199

Destino:

SUB-COMISSÃO XVI


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROCOLO Nº

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: ___/07/2006

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
Educação Teológica II**

Quanto ao documento 165

Ementa: Consulta quanto ordenação de pessoas oriundas da FITREF e quanto a veracidade de uma possível resolução determinando aos presbitérios que não encaminhem seus candidatos aos seminários pelo prazo de dois anos.

Considerando

O SC-IPB-2006 RESOLVE

- 1) Quanto à ordenação de candidatos, comunicar ao Presbitério de Itabuna que se reporte ao art.118, e consulte a JET em caso de dúvida quanto a idoneidade de instituições de ensino teológico.**
- 2) Quanto à possível determinação para que os presbitérios não enviem candidatos ao seminário pelo prazo de dois anos, responder que tal deliberação não existe e que o Presbitério deve recorrer aos meios disponíveis de consulta ao Digesto Presbiteriano, onde constam as decisões do SC e da CE.**

Sala das Sessões, de julho de 2006

Relator

Sub-relator

Membros:

Rev. Agenor Paiva Araújo

Rev. Gilsom Alves Machado

Rev David Dias Carvalho

Presb. Wilson Ferraz da Rocha

Presb. Aldomir Alves Santana

Rev Josinei Robemar Pires

Presb. José Nascimento Santana

Presb. Dr. Geraldo Rosa

Rev Paulo de Sílas de Assis

Presb. Ricardo Marques Lima

Presb. Paulo César de Figueiredo

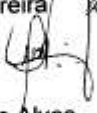
Rev Cyro de Oliveira

Rev Giovani Ferreira Pereira

Rev Jânio Climaco de Melo Mendonça

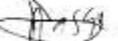
Presb. Maxwell Rodrigues Andrade

Rev Jonas Cândido Ferreira 

Presb. Joel Nogueira 

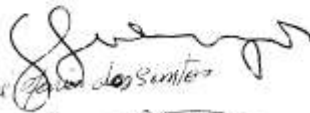
Presb. Josias Rodrigues Alves

Presb. Emerson Souza ^{DOUVIDOS} ~~Andrade~~ *estruturado*

Presb. Joel Aparecido Passos 

Presb. Sérgio de Oliveira Lima

Rev Jairo Jerônimo de Campos

Presb. José Faria dos Santos 
dos Santos

Rev Fabiano de Almeida Oliveira 
Fabiano de Almeida Oliveira


Rev Samuel Gueiros Vitalino 
Samuel Gueiros Vitalino


Presb. Sebastião Aragoso 
Sebastião Aragoso

Presb. João Freire Neto

Presb. Helio Bratfish 
Helio Bratfish


Rev Edmilson Agostinho dos Santos

Presb Osmar José dos Santos 
Osmar José dos Santos

Presb. Joab Pereira Lopes 
Joab Pereira Lopes

Presb. Daniel Vinhas Costas 
Daniel Vinhas Costas

Presb. Paschoal Eduardo de Santos

Presb. Antonio João Bastos 
Antonio João Bastos

Rev Ronaldo José Diogo

Rev Márcio Costa

Presb. João Severino Souza Neto

Rev Marco Antônio Paula

Marco Antonio Paula

Franivaldo Ferreira Pinheiro

Pb. LICENTE LUCIO GARCIA DE DEUS

Belo Horizonte, 16 de julho de 2006.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil - Reunião Ordinária 2006

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo,

Cumpra-me o dever de encaminhar o documento anexo à XXXVI Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, que recebe a seguinte ementa:

Consulta sobre o posicionamento da IPB quanto à FITREF - Faculdade Internacional Reformada em relação a ordenação de pessoas com "vocação tardia"; Consulta sobre a veracidade em relação ao fato dos Presbitérios não enviarem candidatos aos Seminários, num período de 2 anos, devido a escassez de campo

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 165

Destino:

COMISSÃO XXIII



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 16/07/2006



PRESBITÉRIO DE ITABUNA

Rua Inácio Tosta Filho, 170 – Centro, 45.600.000, Itabuna - BA
Presidente: Rev. Antonio Moreira de Santana – (73) 283-0406
Sec. Executivo: Rev. José Roberto Alves da Costa Santos – (73) 634-5292

Ilhéus, 29 de setembro de 2004.


**DA CE/PITB
À CE/SUPREMO CONCÍLIO
ASSUNTO: CONSULTA**

Prezados irmãos:

A CE/PITB – Comissão Executiva do Presbitério de Itabuna, vem em primeiro lugar através deste, solicitar da Executiva do Supremo Concílio, informações sobre o posicionamento da IPB quanto à FITREF – Faculdade Internacional Reformada, se concorda em ordenar pessoas que estejam cursando essa Instituição, em se tratando de Vocação tardia, como é o caso de um Presbítero em nosso Concílio, que trabalha na cidade de Itabuna e aproveita para fazer à distância o seu curso Teológico.

E em segundo lugar, saber se é verdade que há uma recomendação da IPB, para que os Presbitérios não enviem candidatos aos Seminários, num período de dois anos, devido à escassez de campo.

Em Cristo e para a Sua Glória,


Rev. José Roberto A. da C. Santos
SE/PITB